

COLÉGIO JOSÉ ÁLVARO VIDAL

PLANO PEDAGÓGICO

ANO LETIVO 2020|2021



FUNDAÇÃO CEBI

ÍNDICE

I. NOTA INTRODUTÓRIA - Enquadramento legal	03
II. PRINCÍPIOS ORIENTADORES E DEFINIÇÕES	03
III. ARTICULAÇÃO DOS INTERVENIENTES NA IMPLEMENTAÇÃO DOS REGIMES DE FREQUÊNCIA	04
IV. TIPOS DE REGIME	05
V. RECURSOS TECNOLÓGICOS	05
VI. PLANIFICAÇÃO CURRICULAR	05
VII. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS	06
A) Organização específica das atividades letivas da Creche e Pré-Escolar.....	06
B) Organização específica das atividades letivas no 1º ciclo	06
C) Organização específica das atividades letivas no 2º/3º ciclos e ensino secundário.....	07
D) Organização específica das atividades letivas para alunos de risco.....	12
E) Organização específica em situação de isolamento profilático temporário.....	13
VIII. FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS	14
IX. MONITORIZAÇÃO	15

I. NOTA INTRODUTÓRIA - ENQUADRAMENTO LEGAL

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, foram aprovadas, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, estabelece medidas excecionais de organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação, no ano letivo 2020/2021, que garantam a retoma das atividades educativas, letivas e não letivas, e formativas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

Atendendo à situação provocada pela pandemia e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do próximo ano, foi definido um quadro de intervenções que garanta uma progressiva estabilização educativa e social, sem descuidar a vertente da saúde pública.

II. PRINCÍPIOS ORIENTADORES E DEFINIÇÕES

O Colégio garante, sem prejuízo dos princípios orientadores constantes dos diplomas que regulam o sistema educativo, a implementação de medidas tendo em conta os seguintes princípios:

1. O reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade, concebendo respostas escolares específicas que mitiguem as desigualdades, com vista a que todos os alunos alcancem as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
2. A flexibilização na transição entre os regimes presencial, misto e não presencial;
3. A prioridade na frequência de aulas presenciais pelos alunos até ao final do 2.º ciclo e àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores quando se encontrem em regime não presencial;
4. A valorização da experiência adquirida em contexto de emergência de saúde pública, na planificação e concretização de ensino em regime não presencial e na preparação dos espaços escolares;
5. O reconhecimento da importância da escola, enquanto suporte e condição para o funcionamento normal da vida familiar, profissional e económica do país;
6. A possibilidade de aplicação de medidas de apoio educativas aos alunos que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde, devam ser considerados doentes de risco e que se encontrem impossibilitados de assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma.

A planificação dos documentos orientadores teve por base as seguintes definições:

1. «Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos

e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local - horários entregues nas reuniões de abertura do ano letivo;

2. «Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;
3. «Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.
4. «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;
5. «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acessando a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;
6. «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

III. ARTICULAÇÃO DOS INTERVENIENTES NA IMPLEMENTAÇÃO DOS REGIMES DE FREQUÊNCIA

Todos os membros da comunidade educativa desempenham um papel essencial na construção do processo de aprendizagem e são corresponsáveis pela contenção da propagação do contágio.

Encarregados de educação e famílias são corresponsáveis e podem colaborar da forma seguinte:

1. Manter os dados pessoais do aluno e encarregado de educação sempre atualizados na plataforma *Inovar+alunos*;
2. Informar, de forma adaptada à idade dos filhos, sobre o vírus e a importância de adotarmos as medidas de prevenção e proteção recomendadas;
3. Adotar, com os educandos rotinas de higienização das mãos, etiqueta respiratória e protocolo de atuação perante um caso suspeito;
4. Ao apresentar sintomas compatíveis com o COVID-19, no aluno ou em algum membro da família, não devem deslocar-se ao espaço escolar e devem comunicar a situação através do contacto COVID-19 disponibilizado pelo colégio;
5. Prover os respetivos filhos de meios de proteção individual (solução antisséptica de base alcoólica (SABA) com uma concentração de álcool não inferior a 70% e máscara a partir do 5º ano);
6. Os contactos dos encarregados de educação com o colégio devem privilegiar os meios digitais;
7. Sensibilizar os educandos para o facto de que as regras de prevenção e proteção individual são imprescindíveis para a saúde coletiva e por isso devem ser respeitadas;
8. Devem seguir as orientações das autoridades de saúde e do colégio, por forma a todos contribuímos para a segurança e saúde de toda a comunidade.

Os docentes e não-docentes, devem colaborar de acordo com:

1. Adotar rotinas de higienização das mãos, etiqueta respiratória e protocolo de atuação perante um caso suspeito;
2. Cumprir todos os protocolos e procedimentos definidos no Plano de Contingência e Contenção;
3. Sensibilizar os alunos para o facto de que as regras de prevenção e proteção individual são imprescindíveis para a saúde coletiva e por isso devem ser respeitadas;
4. Garantir, junto dos alunos, o cumprimento de todas as normas e orientações no espaço escolar;
5. Em caso de sintomas compatíveis com COVID-19, no colaborador ou em algum membro da família, devem ligar para a linha de Saúde 24, seguir as instruções, informando o respetivo coordenador de valência e não comparecer no colégio.

IV. TIPOS DE REGIME

1. Todas as atividades letivas e formativas, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva, devem ser desenvolvidas nos termos da legislação em vigor, podendo, caso seja necessário, ser implementadas regras específicas com vista ao cumprimento das orientações das autoridades de saúde;
2. Sempre que se revele necessário, a escola pode promover a reorganização dos horários escolares, designadamente o funcionamento das turmas em turnos de meio dia, de forma a acomodar a carga horária da matriz curricular.
3. Há lugar à adoção do regime misto quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade da escola manter as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.
4. Nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, através de sessões síncronas e assíncronas, devendo cada escola adotar as metodologias que considere mais adequadas, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais.

V. RECURSOS TECNOLÓGICOS

1. Utilizar-se-á uma **plataforma única**, do 1.º ao 12.º ano, de contacto com os alunos bem como para entrega de trabalhos – *Google Classroom* para garantir comunicação célere e clara que reveja os valores de trabalho colaborativo, que facilite a comunicação entre Professores e alunos, bem como a organização das Atividades Letivas;
2. Em função da situação epidemiológica que condicionará a possibilidade de mudança súbita de frequência entre os regimes presencial, misto e não presencial utilizar-se-á desde o início do ano letivo a plataforma *Google-Classroom*, considerando este facto facilitador da transição de regimes e visando uma melhor organização do trabalho e comunicação no processo de aprendizagem;
3. A entrega de tarefas deve ser realizada através de submissão pela plataforma *Classroom*, *Google Docs* ou *Google Sheets* ou outra indicada expressamente pelo docente. Os professores devem disponibilizar nas plataformas documentos editáveis para facilitar a sua utilização;
4. Para permitir uma melhor gestão familiar dos recursos tecnológicos, o prazo de entrega de tarefas será definido pelos docentes e deverá ser cumprido;
5. As aulas por videoconferência devem realizar-se através de uma das seguintes plataformas: *Google Meeting (Hangout)* ou *Zoom* sendo sempre agendadas pelo Professor.
6. Com o objetivo de facilitar a comunicação entre os professores do conselho de turma (CT), o diretor de turma (DT)/ professor titular (PT), e encarregados de educação (EE), o DT/PT partilha com os professores do CT pelo *Google Sheets* um documento em forma de grelha com a listagem dos alunos para se formalizar o registo sobre a realização das tarefas solicitadas.

VI. PLANIFICAÇÃO CURRICULAR

1. Pretende-se em qualquer dos regimes contemplados dar continuidade aos diferentes Programas e Planificações de cada área disciplinar;
2. A disponibilização de materiais para estudo e atividades são da responsabilidade de cada professor da área disciplinar, atendendo ao conhecimento que tem de cada um dos seus alunos;

3. É da responsabilidade de cada professor dar um *feedback* a todos os trabalhos enviados pelos alunos para que os mesmos se sintam motivados, empenhados e envolvidos na construção do conhecimento. Tencionamos dar continuidade aos diferentes Programas e Planificações de cada disciplina.

VII. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS

A. Organização específica da Creche e Pré-Escolar

1. As atividades do E@D darão continuidade ao Plano de Atividades 2020/2021 das respetivas faixas etárias;
2. Os educadores comunicarão via email, telefone ou videoconferência com todos os encarregados de educação que o solicitem ou sempre que se justifique;
3. Serão enviados semanalmente desafios pedagógicos a todos os encarregados de educação, de forma a enriquecer a rotina diária das crianças. Nestes estarão contemplados vídeos realizados pelos educadores e professores coadjuvantes bem como o enquadramento teórico das atividades propostas.
4. Utilização de diferentes plataformas ou *app* como meio de comunicação com as famílias, no envio dos desafios pedagógicos supracitados.
5. Os desafios enviados estarão de acordo com a matriz curricular em vigor em cada um dos grupos de creche e pré-escolar.
6. Estão previstas atividades em sessões síncronas (pequeno ou de grande grupo) com recurso a videoconferência, de forma a manter o contacto entre as crianças, os educadores e os professores coadjuvantes.

B. Organização específica das atividades letivas no 1.º ciclo

De acordo com o definido anteriormente, o 1º ciclo organiza o tempo curricular de cada disciplina para cada um dos regimes supracitados, presencial, misto e não presencial.

REGIME PRESENCIAL

O tempo letivo presencial para cada ano e disciplina encontra-se definido na matriz curricular de acordo com o disposto no Decreto-Lei 55/2018, 6 de julho e no Despacho Normativo nº1 - F/2016 de 5 de abril de 2016.

REGIME MISTO

Para concretizar este tipo de modelo de atividade letiva, implementar-se-á uma reorganização das turmas nos espaços escolares, designadamente a divisão das turmas em dois turnos para um funcionamento diário.

As atividades serão sempre presenciais mas existirá uma alternância entre professor titular e um tutor. Mesmo quando as turmas estão acompanhados por um tutor os alunos encontram-se a desenvolver atividades planeadas pelo professor titular.

REGIME NÃO PRESENCIAL

1. Dezassete aulas em videoconferência semanais;
2. Cinco sessões assíncronas;
3. Momentos de tutoria obrigatórios, por videoconferência, dedicados essencialmente ao esclarecimento de dúvidas e consolidação de conhecimentos;
4. Tendo em conta os constrangimentos do ensino à distância, considerou-se necessário alterar a duração de tempos letivos, tendo cada aula, por videoconferência, a duração de 45 minutos.
5. Para além da realização diária de videoconferências, os alunos serão acompanhados pelos Professores Titulares e Professores Coadjuvantes, na realização das tarefas propostas, através da plataforma *Google Classroom*. Nesta plataforma os alunos podem colocar as suas dúvidas e sugestões, sempre que sentirem necessidade;
6. As turmas são organizadas em dois grupos (G1/G2) para facilitar a comunicação e o apoio prestado a cada aluno nas sessões síncronas.

7. Atividades organizadas pela equipa da biblioteca, facultativas, sugeridas aos alunos através da plataforma *Google Classroom*.
8. A distribuição dos momentos síncronos, assíncronos e de trabalho autónomo devem respeitar um ritmo de desempenho semelhante à atividade presencial. Este requer uma adequada planificação considerando que a realização das tarefas assíncronas e trabalho autónomo, num regime misto ou não presencial, aumentam significativamente a exigência de competências individuais no processo de aprendizagem.

Disciplina	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
9h00/9h45	Português Videoconferência G1 Trabalho autónomo G2	Matemática Videoconferência G1 Trabalho autónomo G2	Português Videoconferência G1 Trabalho autónomo G2	Matemática Videoconferência G1 Trabalho autónomo G2	Matemática Videoconferência G1
10h00/10h45	Estudo do Meio Videoconferência G1	Português Videoconferência G1	Matemática Videoconferência G1	Português Videoconferência G1	Estudo do Meio Videoconferência G1 Trabalho autónomo G2
11h00/11h45	Matemática Videoconferência Tutoria Obrigatória	Música Videoconferência	Inglês Videoconferência	Português Videoconferência Tutoria Obrigatória	Português/Matemática Videoconferência Tutoria Obrigatória
12h00/12h45			Inglês Sessão Assíncrona	Teatro Videoconferência	Educação Física Videoconferência
14h00/14h45	Português Videoconferência G2 Trabalho autónomo G1	Matemática Videoconferência G2 Trabalho autónomo G1	Português Videoconferência G2 Trabalho autónomo G1	Matemática Videoconferência G2 Trabalho autónomo G1	Matemática Videoconferência G2
15h00/15h45	Estudo do Meio Videoconferência G2	Português Videoconferência G2	Matemática Videoconferência G2	Português Videoconferência G2	Estudo do Meio Videoconferência G2 Trabalho autónomo G1

C. Organização específica das atividades letivas no 2.º/3.º ciclos e ensino secundário:

De acordo com o definido anteriormente, organiza-se a atividade letiva e o tempo curricular de cada disciplina para cada um dos regimes supracitados, presencial, misto e não presencial. Assim prevê-se, em termos gerais:

1. Organização da carga horária, para todos os regimes, em tempos letivos de 45 minutos com exceção da disciplina de educação física que será de 60 minutos a partir do 2.º ciclo;
2. Dado que aos alunos é aplicável o disposto no Estatuto do Aluno e da Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislação em vigor, bem como no regulamento interno da escola, o(a) aluno(a) encontra-se obrigado ao dever de assiduidade nas sessões síncronas, e ao de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados.

Seguidamente, apresenta-se a distribuição horária e organização específica em função de cada regime de frequência de atividade letiva e área disciplinar.

REGIME PRESENCIAL

O tempo letivo presencial para cada ano e disciplina encontra-se definido na matriz curricular de acordo com o disposto no Decreto-Lei 55/2018, 6 de julho.

REGIME MISTO

Para concretizar este tipo de modelo de atividade letiva, implementar-se-á uma reorganização do acesso aos espaços escolares, designadamente o funcionamento das turmas em turnos semanais, de forma a acomodar a carga horária da matriz curricular.

Assim, o regime misto funcionará em alternância semanal da presença dos alunos na escola e em casa.

Considera-se uma alternância entre as atividades presenciais e não presenciais, mantendo-se para ambas o horário do regime presencial previamente atribuído a cada turma.

1.ª semana presencial	1.ª semana não presencial	2.ª semana presencial	2.ª semana não presencial
5.º ANO	6.º ANO	6.º ANO	5.º ANO
7.º ANO	8.º ANO	8.º ANO	7.º ANO
9.º ANO	ENSINO SECUNDÁRIO	ENSINO SECUNDÁRIO	9.º ANO

REGIME NÃO PRESENCIAL

Nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais implementar-se-á o modelo de ensino a distância. Na operacionalização deste regime propõe-se uma reorganização dos horários escolares, ajustando proporcionalmente a carga horária das áreas disciplinares em atividades síncronas, assíncronas e trabalho autónomo.

As aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, adequando-se metodologias, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais.

Será indicado no horário previamente atribuído no início do ano letivo a cada turma, os momentos de sessão síncrona, assíncrona e trabalho autónomo para cada área disciplinar.

A distribuição dos momentos síncronos, assíncronos e de trabalho autónomo devem respeitar um ritmo de desempenho semelhante à atividade presencial. Este requer uma adequada planificação considerando que a realização das tarefas assíncronas e trabalho autónomo, num regime misto ou não presencial, aumentam significativamente a exigência de competências individuais no processo de aprendizagem.

Sugere-se que as atividades assíncronas se iniciem com um momento por videoconferência para facilitar a orientação do trabalho desenvolvido na supracitada sessão.

No regime não presencial contempla-se a disponibilidade de momentos de tutoria, preferencialmente em videoconferência (apoio pedagógico / esclarecimento de dúvidas / acompanhamento individualizado do processo de aprendizagem) (de frequência opcional e gerida pelo professor).

Objetivando promover momentos de relação pedagógica entre o grupo de pares e o conselho de turma, propõe-se a realização de 1 tempo de 45 minutos no 2º/3º ciclos e 30 minutos para o secundário de sessão síncrona com uma periodicidade mínima prevista quinzenal gerida pelo(a) diretor (a) de turma.

Prevê-se a possibilidade de desenvolver propostas facultativas de Atividades/Projetos organizadas pelas equipas educativas do colégio.

Apresenta-se seguidamente, a distribuição geral do tempo curricular de cada uma das disciplinas pelos três tipos de atividade letiva, a saber, síncrona, assíncrona e trabalho autónomo. Entende-se por tempo letivo síncrono, uma videoconferência (que poderá ocupar a totalidade ou apenas uma parte do tempo letivo).

2.º CICLO

Disciplinas 2.º Ciclo	Tempo Letivo Síncrono (x 45 min)	Tempo Letivo Assíncrono (x 45 min)	Tempo Letivo de Trabalho Autónomo (x 45 min)
Português	3	2	1
Inglês	1	1	1
História e Geografia de Portugal	1	1	1
Ciências Naturais	1	1	1
Matemática	3	2	1
Educação Tecnológica	1	1	-
Educação Visual	1	1	-
Tecnologias da Informação e Comunicação	1	-	-
Educação Musical	2	-	1
Educação Física	1 (60 minutos)	2	-
Cidadania e Desenvolvimento	1	-	-

3.º CICLO

Disciplinas 3.º Ciclo	Tempo Letivo Síncrono (x 45 min)	Tempo Letivo Assíncrono (x 45 min)	Tempo Letivo de Trabalho Autónomo (x 45 min)
Português	2	2	1
Inglês	1	1	1
Francês	2 - 7.ºano 1 - 8.º/9.º ano	1	-
Espanhol	2 - 7.ºano 1 - 8.º/9.º ano	1	-
História 7.º / 9.º ano	1	1	1
Geografia 8.º / 9.º ano	1	1	1
História 8.º ano	1	1	-
Geografia 7.º ano	1	1	-
Ciências Naturais	1	1	1
Físico-Química	1	1	1
Matemática	2	2	1
Educação Visual	1	1	-
Tecnologias da Informação e Comunicação	1	-	-
Educação Física	1 (60 minutos)	2	-
Cidadania e Desenvolvimento	1	-	-
Expressão Artística (Música, Teatro e Dança)	1	-	-

ENSINO SECUNDÁRIO

Disciplinas Secundário	Tempo Letivo Síncrono (x 45 min)	Tempo Letivo Assíncrono (x 45 min)	Tempo Letivo de Trabalho Autónomo (x 45 min)
Português 10.º / 11.º	2	1	1
Português 12.º	3	2	1
Inglês	2	2	-
Alemão	2	2	2
Filosofia	2	1	1
História 10.º / 11.º	2	2	2
Psicologia B	2	1	1
Geografia	1	1	1
Economia C 12.º	2	1	1
Biologia e Geologia	3	2	2
Físico-Química A	3	2	2
Matemática A	2	2	2
Geometria Descritiva	2	2	2
Biologia 12.º	2	1	1
Química 12.º	2	1	1
MACS	2	2	2
Educação Física	2	2	-

D. Organização da atividade letiva em situações de alunos de risco

Ao abrigo do Despacho 8553-A/2020, de 4 de setembro e visando garantir o direito universal de todos os alunos à educação, o Colégio José Álvaro Vidal estabelece no presente plano a operacionalização de medidas de acompanhamento da atividade letiva a alunos considerados de risco e que por isso, se encontrem impossibilitados da frequência presencial. A promoção do sucesso escolar, a plena inclusão daqueles alunos, bem como a sua saúde e segurança, fundamentam a mobilização das medidas de apoio educativo de acordo com as orientações da autoridade de saúde, dos alunos considerados de risco* e que, por via dessa condição, fiquem impedidos de assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma. Assumindo-se no colégio o regime presencial como regime regra, define-se, no contexto desta pandemia, um conjunto de medidas de apoio educativo em regime não presencial a prestar aos alunos que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde e na sequência de requerimento apresentado pelo(a) encarregado(a) de educação (EE) a solicitar o referido enquadramento como aluno de risco (Anexo 1). O supracitado requerimento deve obrigatoriamente ser acompanhado de declaração médica que ateste e fundamente a situação clínica que motive o impedimento do(a) aluno(a) assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto escolar.

Tendo em consideração o enquadramento legal para alunos impossibilitados de frequência presencial, definiu-se o Plano E@D para o presente ano letivo 2020/21 para os referidos discentes. Pretende-se assim estabelecer um conjunto de princípios orientadores de caráter geral para o processo de ensino aprendizagem nos moldes de *e-learning* durante o tempo em que esta modalidade seja necessária.

O plano é construído em colaboração com o(a) encarregado(a) de educação que apresente requerimento para o efeito, no conselho de turma e representantes da coordenação pedagógica e enquadra os seguintes tópicos base:

- a. Estrutura e organização das condições especiais de frequência escolar;
- b. Recursos tecnológicos;
- c. Condições especiais de avaliação.

a) Estrutura e organização das condições especiais de frequência escolar

O exercício da opção expressa no requerimento apresentado pelo(a) EE não é passível de alteração ao longo do ano letivo, salvo se se verificar a alteração das circunstâncias motivada pela evolução da pandemia.

De acordo com a situação clínica de risco do(a) aluno(a) no enquadramento legal do Despacho n.º 8553-A/2020, o CJAV propõe-se mobilizar medidas de acompanhamento pedagógico **não presencial** com recurso ao nível das tecnologias digitais, segundo o horário que contemple:

1. Regime síncrono, 1 aula de 45 minutos em videoconferência semanal, agendadas de acordo com o horário fornecido para as diferentes áreas disciplinares.
2. Regime assíncrono / Trabalho autónomo semanal definido pelo docente e realizado pelo(a) aluno(a) sem presença ou intervenção direta do professor.
3. Excetua-se nos pontos 1. e 2. as disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento, de Tecnologias de Informação e Comunicação e de Expressão artística, as quais apenas contemplam 1 tempo semanal de 45 minutos com gestão de organização síncrona e assíncrona ao critério do docente respetivo.

Dado que aos alunos é aplicável o disposto no Estatuto do Aluno e da Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislação em vigor, bem como no regulamento interno da escola, o(a) aluno(a) encontra-se obrigado ao dever de assiduidade nas sessões síncronas, e ao de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados.

Para registo e controle de sumários e assiduidade do(a) aluno(a) será partilhado pelo conselho de turma, EE e discente, via *Google drive_Google sheets*, documento com as referidas informações.

Neste âmbito, considera-se fundamental a participação do(a) aluno(a) e professor(a) com câmara e microfone ativados nos tempos letivos em regime síncrono por videochamada.

Neste modelo de ensino a distância, a função do diretor de turma assume um papel ainda mais estruturante e imprescindível, quer na comunicação com os alunos e encarregados de educação, quer entre os professores do conselho de turma e o grupo turma. O(A) diretor(a) de turma assume a função de Professor tutor, visando acompanhar e apoiar o processo educativo do(a) aluno(a) e proporcionar orientação educativa, bem como para articular com os docentes do conselho de turma e restantes alunos do grupo turma.

Sugere-se a possibilidade de construção de projeto(s) de mentoria, gerido(s) pelo diretor de turma ou por qualquer professor do conselho de turma, implementado(s) entre o aluno(a) e um grupo de colegas da turma, visando promover competências de relacionamento pessoal, interpessoal e académico num espírito de trabalho colaborativo.

b) Recursos Tecnológicos

Para facilitar a comunicação entre os professores e alunos, bem como a organização das atividades letivas, haverá uma plataforma única de contacto com os alunos bem como para entrega de trabalhos – **Google Classroom**.

As aulas por videoconferência devem realizar-se através de uma das seguintes plataformas: *Google meeting (Hang out)* ou *Zoom* de acordo com o agendamento do professor.

O(a) aluno(a) deve submeter na plataforma *Google-Classroom* os trabalhos solicitados, cumprindo os prazos de entrega indicados pelo professor.

c) Condições especiais de avaliação

Aos alunos são aplicados os critérios de avaliação aprovados para o ano letivo 2020/2021 nas diversas áreas disciplinares e disponibilizados para consulta no site da Fundação CEBI-Educação, o que resultará numa avaliação sumativa nos mesmos momentos previstos para o regime presencial.

O número de momentos de avaliação sumativa (testes) ao longo do ano será igual para todos os alunos do mesmo grupo/turma quer se encontrem no regime presencial e não presencial.

Os momentos formais de avaliação sumativa devem ser agendados pelo docente para a aula de videochamada e informados os alunos da respetiva data e matriz com a antecedência mínima de 1 semana. Os testes poderão ser repartidos por dois momentos de aula de videochamada.

Aos alunos poderão ser solicitados trabalhos pedagógicos em suporte digital que contemplem gravação vídeo ou áudio em diversas áreas disciplinares.

E. Organização da atividade letiva em situações específicas de isolamento profilático temporário

Quando, de acordo com orientação específica da autoridade de saúde local o(a) discente, se enquadre na medida preventiva de isolamento profilático temporário, o CJAV propõe-se mobilizar medidas de acompanhamento pedagógico **não presencial** com recurso ao nível das tecnologias digitais, segundo o horário que contemple:

1. Regime assíncrono / Trabalho autónomo semanal definido pelos docentes e realizado pelo(a) aluno(a) sem presença ou intervenção direta do professor.
2. Exceionalmente, segundo o critério da especificidade das áreas disciplinares, poderão ser agendados momentos de atividade síncrona, previamente agendadas pelos docente.
3. Contempla-se, através do projeto de tutoria(s) a possibilidade de proposta de agendamento pelos discentes através da plataforma Google classroom de momentos síncronos para esclarecimento de dúvidas.
4. Neste modelo de ensino a distância, o(a) diretor(a) de turma/professor titular assume a função de Professor tutor, visando acompanhar e apoiar o processo educativo do(a) aluno(a) e proporcionar orientação educativa, bem como para articular com os docentes do conselho de turma e restantes alunos do grupo turma.

5. Sugere-se a possibilidade de construção de projeto(s) de mentoria, gerido(s) pelo diretor de turma, professor do conselho de turma ou professor titular, implementado(s) entre o aluno(a) e um grupo de colegas da turma, visando promover competências de relacionamento pessoal, interpessoal e académico num espírito de trabalho colaborativo.

VIII. FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS

Articulação dos intervenientes na implementação dos Regimes de frequência

Todos os membros da comunidade educativa desempenham um papel essencial na construção do processo de aprendizagem e são corresponsáveis pela contenção da propagação do contágio.

Direção e Coordenação de valência - articula, orienta, acompanha e coordena as lideranças intermédias.

Lideranças intermédias - acompanha as questões relacionadas com a concretização das orientações pedagógicas. Assim, compete aos seguintes elementos:

Coordenador de agrupamento / Delegado de ano:

- Articular com a direção/coordenação de valência;
- Promover e divulgar as boas práticas pedagógicas;
- Acompanhar a concretização das orientações pedagógicas promovendo a partilha e colaboração entre pares.

Coordenador dos diretores de turma:

- Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos diretores de turma;
- Assegurar a articulação das atividades desenvolvidas pelos docentes da turma;
- Realizar relatórios globais de monitorização da implementação das medidas em função do feedback dos diretores de turma.

Diretor de turma/Professor titular de turma - responsável pela coordenação do trabalho desenvolvido pelos docentes do conselho de turma. Neste sentido compete-lhe:

- Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes da turma;
- Articular e comunicar com os professores da turma a realização de ações conducentes à aplicação do Plano de Ensino a Distância;
- Recolher informação sobre o cumprimento das tarefas e participação nas atividades desenvolvidas nas aulas síncronas e no trabalho autónomo e comunicá-la aos encarregados de educação.

Professor/Educador, enquanto responsáveis pelo trabalho a desenvolver com a turma deve:

- Planificar as tarefas / atividades de acordo com o perfil da turma;
- Recolher feedback dos alunos quanto aos desenvolvimentos das suas aprendizagens e das estratégias de ensino implementadas;
- Manter um contacto com os diretores de turma/professores titulares e educadores dando-lhes a conhecer o grau de consecução das atividades realizadas pelos alunos;
- Reportar problemas de assiduidade ou incumprimento.

IX. MONITORIZAÇÃO

O processo de implementação das medidas de apoio educativo, bem como a avaliação da sua eficácia, são desenvolvidos pelo educador titular com cada uma das valências, pelo professor titular em conselho de docentes ou pelo diretor de turma em conselho de turma, que será analisada de forma global para efetuar um acompanhamento e monitorização da implementação do plano de *e-learning*.

Neste contexto, pede-se que, qualquer imprevisto, sugestão de melhoria ou impedimento, seja comunicado ao educador/ professor titular ou diretor de turma.

Todas orientações pedagógicas delineadas poderão sofrer alterações mediante novas diretrizes do ministério de educação.

A coordenação acompanhará a evolução da crise pandémica, adequando as medidas no sentido de salvaguardar a segurança de todos os membros da comunidade educativa e as aprendizagens dos alunos.